



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**LEI Nº 1801 DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinados ao reforço de dotações para custeio dos setores de saúde, assistência, lazer, educação e administração obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

|        |                                       |                |
|--------|---------------------------------------|----------------|
| 2.     | Executivo                             |                |
| 005/25 | 0412200022037.339014 diárias          | R\$ 50.000,00  |
| 029/25 | 0412200032037.339014 diárias          | R\$ 50.000,00  |
| 067/25 | 1236100052007.339014 diárias          | R\$ 15.000,00  |
| 077/25 | 1236100052037.339014 diárias          | R\$ 10.000,00  |
| 017/25 | 0412200032004.337170 rateio           | R\$ 35.000,00  |
| 037/25 | 1236500042005.319013 obrigações       | R\$ 50.000,00  |
| 047/25 | 1236500042040.319013 obrigações       | R\$ 35.000,00  |
| 075/25 | 1236100052035.319013 obrigações       | R\$ 40.000,00  |
| 079/25 | 1236100052038.319013 obrigações       | R\$ 50.000,00  |
| 097/25 | 2781300092016.339030 material consumo | R\$ 15.000,00  |
| 104/25 | 1030100102017.339030 material consumo | R\$ 50.000,00  |
| 132/25 | 1030100102049.339039 outros serviços  | R\$ 35.000,00  |
| 177/25 | 0824500162067.339039 outro serviços   | R\$ 25.000,00  |
| TOTAL  |                                       | R\$ 460.000,00 |

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro exercício anterior.

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 22 de abril de 2025.

**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária de Gabinete



Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"



Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP



E-mail: pmariap@terra.com.br



www.mariapolis.sp.gov.br